

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 1522/2024

Processo nº 1586/2024

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/2.023, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: **www.pardinho.sp.gov.br**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: **compras@pardinho.sp.gov.br**.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA EM CONVÊNIOS.

Julgamento: Menor preço total por lote.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.482,56 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

(CONFORME TR ANEXO I).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **29/11/2024**

Até **06/12/2024** AS 17 HORAS

DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (C.N.P.J.);
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, FORNECIDA PELO INSS OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DA REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A JUSTIÇA DO TRABALHO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU OUTRA EQUIVALENTE;
- CÓPIA DO RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;

Pardinho, 29 de novembro de 2024.

MARINA ESTEVES SOUZA
Diretora de Licitações

JOSE EBURNEO PONTES
Departamento de Compras

ALESSANDRA DE PAULA KELLER
Departamento de Compras

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FABIO VALENTINO
OAB/SP N° 254.893

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS MEIOS PARA O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PARDINHO ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSOS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO-FUNDO, ORIUNDOS DOS OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO, UNIÃO E ESTADO, ASSIM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE TODA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO, DE ACORDO COM ART. 106 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CASO SEJA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

CUSTO

O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS PESQUISAS DE PREÇOS.

ACEITABILIDADE

O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÁ O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

| EM | ESPECIFICAÇÃO | TDE | NID. | VL. UNIT. | .. TOTAL |
|----|---|-----|------|-----------|----------|
| | Prestação de serviços de assessoria técnica especializada e consultoria de apoio administrativo e operacionalização dos meios para o gerenciamento dos recursos financeiros destinados ao município através dos convênios, contratos de repasse, termos de compromissos e transferências fundo-fundo, oriundos dos outros entes da federação, União e Estado, assim como, o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas. Acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos por meio da transferência especial. Disponibilização de equipe técnica para orientação e capacitação dos servidores municipais e ao próprio gestor na execução das ações das transferências obrigatórias e voluntárias na forma descritiva e requisitos constantes do termo de referência. | | ÊS | | |

II - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO O DECRETO 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES RELATIVOS ÀS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO; CONSIDERANDO O DECRETO 64.355, DE 31 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE CONVÊNIOS

RELATIVO ÀS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO; CONSIDERANDO AS EMENDAS CONSTITUCIONAL Nº 105/2019 DO GOVERNO FEDERAL E Nº 50/2021 DO GOVERNO ESTADUAL, PODERÃO ALOCAR RECURSOS AOS MUNICÍPIOS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL OU TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA. AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATO DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSOS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO-FUNDO, CLAMAM, TANTO POR PARTE DOS CONCEDENTES, COMO DOS CONVENIENTES, A MANUTENÇÃO DE EQUIPES DEVIDAMENTE TREINADAS E ATUALIZADAS, VISANDO O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADO AO MUNICÍPIO, PARA QUE SEJAM REALIZADOS NA FORMA DA LEI E COM O USO DAS TECNOLOGIAS DISPONIBILIZADAS PELOS ENTES FEDERADOS. CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE NO MANUSEIO DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL, ALÉM DA AUSÊNCIA DE PESSOAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO ADMINISTRATIVO NO MONITORAMENTO DA GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS FINANCEIROS CONQUISTADOS E RECEBIDOS ATRAVÉS DOS MECANISMOS LEGAIS AQUI DISPOSTOS.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO MONITORAMENTO DOS PROJETOS APRESENTADOS PARA O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO E MONITORAMENTO DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSOS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO-FUNDO, CELEBRADOS COM A UNIÃO E O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO EM TODA A SUA EXECUÇÃO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AO PRÓPRIO GESTOR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COMPROMISSOS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO-FUNDO, CELEBRADOS E PROGRAMAS DIVERSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS INTEGRANTES DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

REGIME DE EXECUÇÃO

- I. IDENTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE NOVOS PROGRAMAS, PROJETOS E EDITAIS, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A HABILITAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS FINANCIADORES;
- II. CONSULTORIA SOBRE AS DIRETRIZES LEGAIS PARA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO EXECUÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- III. CONSULTORIA NO CADASTRAMENTO E A VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONTRATANTE JUNTO AOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS E CONTRATO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL (TRANSFEREDEV, SIMEC, SIGARP, OBRAS 2.0, SIGTV, INVESTSUS, SISMOB, E-GESTOR, SAIPS, SIGMDH, SEI_FEDERAL, SP_SEM_PAPEL, FEHIDRO, PAINSP, SEI_ESTADUAL, GPS/SESSP) DENTRE OUTROS EXISTENTES OU QUE VENHAM A SER CRIADOS;
- IV. MONITORAMENTO TÉCNICO DA SITUAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS ELABORADOS NOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL;
- V. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO, INCLUSIVE RESPOSTA ÀS DILIGÊNCIAS REFERENTES AOS PROJETOS EM ANDAMENTO;

- VI. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CONFORME ART. 23 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 6.411 DE 15 DE JUNHO DE 2021;
- VII. ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DOS DADOS GERENCIAIS DO MUNICÍPIO;
- VIII. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELO ÓRGÃO FINANCIADOR DA UNIÃO E ESTADO;
- IX. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES AO MUNICÍPIO;
- X. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CAUC E CRMC.

DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. PODERÃO SER REALIZADOS CONCOMITANTEMENTE NAS SEDES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, POR MEIO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO NO ATENDIMENTO DE CONSULTAS FORMULADAS POR TELEFONE E POR MEIO ELETRÔNICO, QUANDO SE TRATAR DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA;
- II. QUANDO SE TRATAR DE REUNIÕES TÉCNICAS PARA CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES, ESTAS PODERÃO SER REALIZADAS FORA DO EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO DA CONTRATANTE, MEDIANTE O AGENDAMENTO E COMUNICAÇÃO PRÉVIA POR PARTE DA CONTRATANTE;
EM RAZÃO DA NECESSIDADE E POR SE TRATAR DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR PESSOA JURÍDICA, QUE COMPREENDE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NÃO HAVERÁ LIMITAÇÃO DE TEMPO E HORÁRIO NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, PORÉM, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ON-LINE EXCLUSIVO SE DARÁ AO MENOS DE 05 (CINCO) HORAS SEMANAL, NÃO HAVENDO, NO ENTANTO, SUBORDINAÇÃO E VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS PREPOSTOS/COLABORADORES DA CONTRATADA E A CONTRATANTE;
- III. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA, PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS À DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE TELEFONES FIXO E/OU MÓVEL, E-MAIL E OUTRAS FORMAS DE TECNOLOGIA DISPONÍVEIS;
- IV. A CONTRATAÇÃO NÃO ENVOLVE A DISPONIBILIZAÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE EQUIPAMENTOS OU APLICATIVOS, NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE AMBAS AS PARTES.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO

NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

VISTORIA

NÃO SERÁ EXIGIDO VISITA PRÉVIA.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

DATA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, IMEDIATAMENTE APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MÉTODOS, ROTINAS, ETAPAS, TECNOLOGIAS, PROCEDIMENTOS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DO TRABALHO.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

NO INÍCIO DE CADA SEMANA SERÁ FORNECIDO O RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COMPROMISSOS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO-FUNDO, EXECUTADOS OU EM EXECUÇÃO.

V - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA.

A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO CABERÁ AO MUNICÍPIO, QUE DESIGNARÁ O ENCARREGADO PARA SUA EXECUÇÃO.

O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CONSISTEM NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE FORMA A ASSEGURAR O PERFEITO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 140 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O FISCAL DO CONTRATO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS.

O FISCAL DO CONTRATO INFORMARÁ A SEUS SUPERIORES, EM TEMPO HÁBIL PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CONVENIENTES, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU PROVIDÊNCIA QUE ULTRAPASSE SUA COMPETÊNCIA.

O CONTRATADO DEVERÁ MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, NO PRAZO INDICADO PELO FISCAL.

O CONTRATADO SERÁ OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER OU SUBSTITUIR, A SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DE SUA EXECUÇÃO.

O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, E NÃO EXCLUÍRA NEM REDUZIRÁ ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELO CONTRATANTE.

ENCARGOS

SOMENTE O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO EM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS NÃO TRANSFERIRÁ À ADMINISTRAÇÃO A RESPONSABILIDADE PELO SEU PAGAMENTO E NÃO PODERÁ ONERAR O OBJETO DO CONTRATO.

COMUNICAÇÃO

AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE, EXCEPCIONALMENTE, O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

VI - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA FATURAMENTO

MEDIÇÃO

A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E DO CONTRATO, E EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA, DE FORMA PARCELADA E IMEDIATA APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SOMENTE OS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE, POR MEIO DE SETOR E/OU SERVIDOR DESIGNADO POR ESTA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA.

A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA A VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS.

PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, EXISTINDO QUALQUER IRREGULARIDADE POR CONTA DA CONTRATADA, TAL PRAZO SERÁ DESCONSIDERADO E SERÁ RETOMADA A CONTAGEM DO PRAZO DA REGULARIZAÇÃO DO VÍCIO.

OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER CORRIGIDOS NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NO NOME DA EMPRESA, COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE EXECUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS FEDERAL E ESTADUAL DOS ÚLTIMOS 3 ANOS.



PARDINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
Tempo de Renovação

O FORNECEDOR DEVERÁ COMPROVAR DE QUE POSSUI NO SEU QUADRO, PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE (CRA).



MINUTA DO CONTRATO n.º XX/2024
DISPENSA N.º 1522/2.024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA EM CONVÊNIOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 46.634.150/001-58, com sede administrativa, à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício SR. **JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS** brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. n.º 3.767.224 e do CPF do MF n.º 142.635.218-20, residente e domiciliado à rua Augusto César n.º 355, em Pardinho, neste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX**, com sede Administrativa sito à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado XX, inscrita no C.N.P.J. sob n.º XX, neste ato representada pelo Sr. **XX, XX, XX, XX**, portador do C.P.F. n.º XX e do RG n.º XX, residente à Rua XX, n.º XX, - Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira - Pelo presente instrumento, nos termos da DISPENSA n.º 1522/2.024, a CONTRATADA **EMPRESA XXX, ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA EM CONVÊNIOS** à CONTRATANTE.

DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – Conforme proposta e Termo de referencia.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a execução do objeto do presente instrumento, é de R\$ XXX para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e autorização do Departamento Competente.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

Cláusula Quarta - O presente instrumento terá sua validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado, de acordo com a LEI n.º 14133/2021.

DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Quinta - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02- Departamento de administração e compras
- 041220003.2005- Manut. Do dep. De adm. e compras
- 33903905 – Serv. Téc. Especializado
- 1 - Tesouro

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima - Acarretará à **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

7.1 – Advertência, onde a **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **CONTRATANTE**.

7.2 – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

7.4.2 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da **DISPENSA** nº 1522/2.024, bem como a proposta do **CONTRATADO**.

Cláusula Nona - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

DO FORO

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria nº 7.167/2024.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADOXXX

CONTRATO N.º XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA EM CONVÊNIOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, XX de XX de 2.024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone: (14) 3886-9200

José Luiz Virgínio dos Santos



RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome e cargo: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluzivsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone: (14) 3886-9200

José Luiz Virgínio dos Santos

INTERESSADO (A):

Pela CONTRATADA:

Nome: **XX**

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: **XX**

RG: **XX**

Endereço residencial completo: **XX**

E-mail institucional: **XX**

E-mail pessoal: **XX**

Telefone(s) (**XX**)

Assinatura: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PREÇO MÉDIO

| Item | DESCRIÇÃO | UNID | Quantidade | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|--------------|------------|----------------|-----------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS MEIOS PARA O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PARDINHO ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSOS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO-FUNDO, ORIUNDOS DOS OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO, UNIÃO E ESTADO, ASSIM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE TODA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS | Mensal/Serv. | 12 | 3.956,88 | 47.482,56 |

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade da Proposta 60 dias

Data da Proposta ____ / ____ / ____.

Assinatura